



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL nº 1/2025

O Comitê Permanente Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público (CONAFAR), vinculado ao Conselho Nacional do Ministério Público, por seu presidente, torna público o presente Edital, que visa regulamentar o desenvolvimento do **Programa de Relacionamento Interinstitucional CONAFAR ITINERANTE**, bem como detalhar suas fases de execução, formulação e fluxo de processamento dos pedidos de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. O CONAFAR ITINERANTE é um programa desenvolvido para atender, sob demanda, pedidos de interação interinstitucional entre as unidades autocompositivas (Núcleos ou Centros de Autocomposição) dos diversos ramos dos Ministério Público e o CONAFAR, com o objetivo central de **diagnosticar o atual estágio** das estruturas autocompositivas, **debater perspectivas de aprimoramento e elaborar**, em conjunto, **diretrizes de aperfeiçoamento**, visando a **difusão da atuação finalística autocompositiva** para elevar a **resolutividade extrajudicial** de cada ramo do Ministério Público brasileiro.

1.2. A habilitação no programa será de iniciativa de cada ramo do Ministério Público interessado, mediante ofício encaminhado a Presidência do CONAFAR, no prazo estabelecido no presente edital, cabendo ao CONAFAR organizar a lista de atendimentos conforme a ordem cronológica dos pedidos recebidos com a indicação dos respectivos meses indicados para a realização das oficinas presenciais, nos termos dos itens 2.1, 2.3 e 4.1 deste edital.

1.3. O programa CONAFAR ITINERANTE desenvolve-se em fases, assim distribuídas : 1. Coleta de informações sobre a situação atual do solicitante para a montagem da oficina; 2. Realização da oficina do projeto; 3. Consolidação dos resultados; 4. elaboração conjunta de um plano de desenvolvimento e/ou adequação do modelo para expansão interna; 5. Certificação de realização do projeto e acompanhamento das providências adotadas no plano de trabalho, que contém as metas de aperfeiçoamento, evolução e/ou adequações estruturais e de funcionalidades.

1.4. A oficina do projeto consiste em uma visita técnica presencial de, pelo menos, dois membros do CONAFAR, designados pela Presidência, com duração mínima de dois dias, segundo o diagnóstico prévio realizado pelo CONAFAR ITINERANTE, cujos custos de deslocamentos e diárias serão suportados pelo Ministério Público solicitante.

1.5. As oficinas serão realizadas em datas previamente agendadas pela Secretaria do CONAFAR e o Ministério Público solicitante.

2. DO PRAZO DE FORMULAÇÃO DOS PEDIDOS DE HABILITAÇÃO NO PROGRAMA E DA DISPONIBILIDADE DE DATAS PARA SUA REALIZAÇÃO.

2.1. Os interessados na habilitação no Programa CONAFAR ITINERANTE, devem encaminhar pedidos de habilitação no programa, para oficinas a serem realizadas a partir de janeiro de 2026, no período compreendido entre os dias 03 a 28 de novembro de 2025, nos termos do item 4.1 deste edital.

2.2. Em conformidade com o fluxo do programa, o CONAFAR atenderá a, no máximo, dois pedidos de habilitação por mês para a realização das oficinas do programa.

2.3. No prazo do presente edital, os interessados devem, no pedido de habilitação, especificar o mês no qual pretendem realizar a sua oficina, para que o CONAFAR possa, em seguida, divulgar o cronograma completo para o ano de 2026.

2.4. As oficinas abrangerão os temas relacionados ao **PLANO PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA AUTOCOMPOSIÇÃO NA INSTITUIÇÃO**, incluindo **funcionalidades, diagnóstico inicial, estrutura e parametrização, e adaptações para desenvolvimento da atuação extrajudicial autocompositiva**.

3. DOS REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO

3.1. Podem se habilitar no programa **CONAFAR ITINERANTE** qualquer Ministério Público estadual ou do Ministério Público da União interessado.

4. DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO (FLUXO)

4.1. Pedido Formal: O Ministério Público interessado deverá apresentar formalmente a Presidência do CONAFAR o **pedido de habilitação no programa**, indicando o interesse na consolidação, possível expansão e aperfeiçoamento das estruturas de autocomposição da Instituição. Os pedidos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico conafar@cnmp.mp.br.

4.2. Recebido o pedido será este cadastrado por ordem cronológica, com o bloqueio do mês respectivo indicado para a realização da oficina, para fins de atendimento.

4.3. Coleta de Informações (Diagnóstico Inicial): Após a formalização do pedido e a confirmação da data, o solicitante (MP) deverá participar da etapa de coleta de informações.

4.3.1. A coleta de informações será realizada **em formulário próprio**, fornecendo dados sobre a **situação atual** do solicitante, o que é essencial para a **montagem da oficina**.

4.4. Realização da Oficina: A equipe do CONAFAR realizará a oficina do projeto na data agendada, conforme a estrutura e necessidades diagnosticadas previamente.

5. DOS RESULTADOS E ACOMPANHAMENTO

5.1. Plano de Desenvolvimento: Após a realização da oficina e a consolidação dos resultados coletados nas reuniões, será realizada a **elaboração conjunta de um plano de desenvolvimento** e/ou adequação do modelo para a consolidação, aperfeiçoamento e/ou a

expansão interna da estrutura de autocomposição analisada pelo Programa.

5.2. Certificação e Acompanhamento: O programa prevê a **Certificação de realização do projeto** e o subsequente **acompanhamento das providências adotadas** no plano de trabalho.

5.2.1. O plano de trabalho conterá as metas de aperfeiçoamento, evolução e/ou adequações estruturais e de funcionalidades.

Brasília, 29 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR DOS PASSOS
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente do Comitê Permanente Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do MP

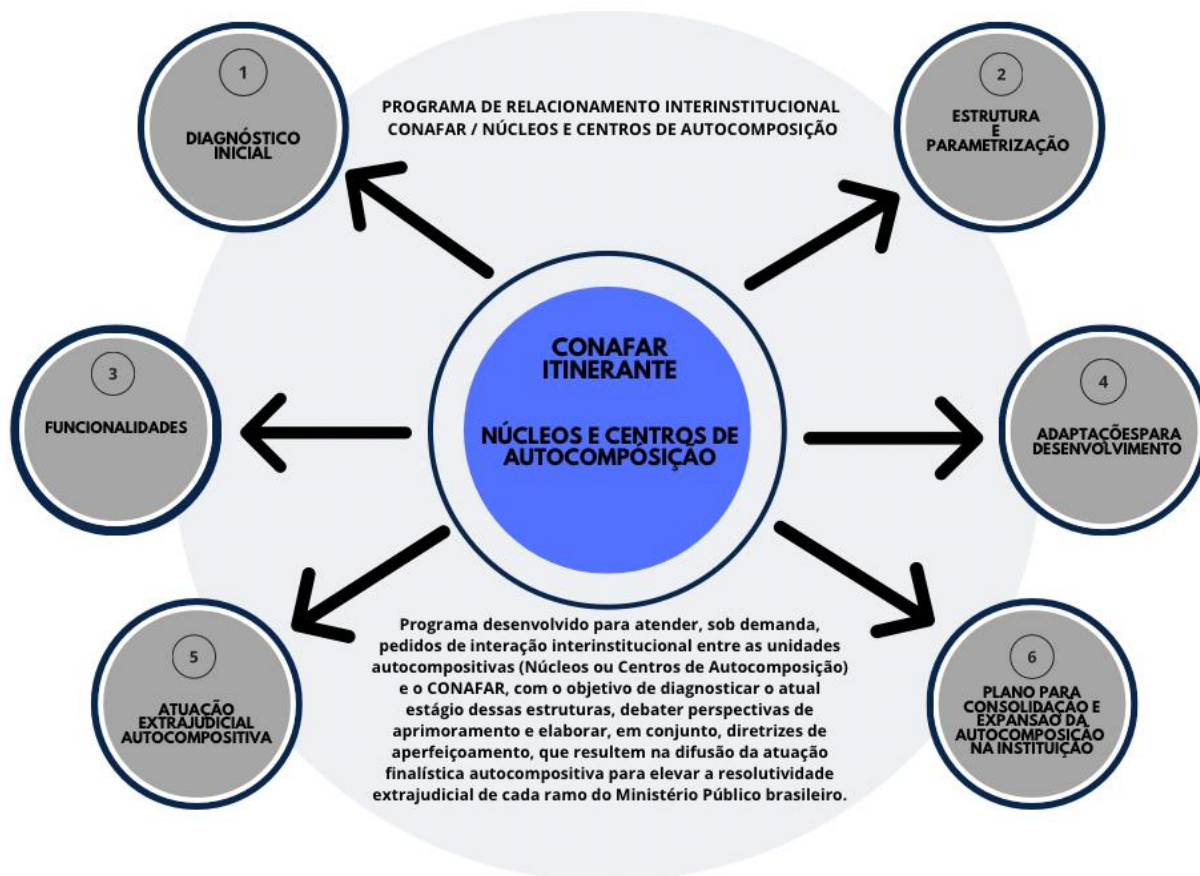


Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cezar dos Passos, Conselheiro do CNMP**, em 29/10/2025, às 16:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1247763** e o código CRC **353F30D9**.

ANEXO 1



ANEXO 2

FLUXO DO PROGRAMA

